

LEMBRETE AOS MEMBROS DAS COMISSÕES EXAMINADORAS

De acordo com a Resolução da CPG 01/2020, no verso, em conformidade com a Resolução CoPGR nº 7950, de 26 de maio de 2020, e o Regulamento da CPG FAUUSP aprovado em 22 de junho de 2020:

- Após a realização da defesa o aluno terá ~~40 (quarenta)~~ **60 (sessenta) dias a contar da data da defesa** para a entrega de 1 (um) exemplar encadernado com capa dura para encaminhamento à Biblioteca da FAUUSP. Este exemplar poderá, a critério do aluno e com aprovação do orientador, conter revisões indicadas junto à ata de defesa pela comissão julgadora (**Texto alterado conforme Resolução CPG FAU 05/2022**).

- Indicar no espaço para parecer da Comissão Julgadora na Ata de Defesa “apenas eventuais elogios e/ou recomendação para publicação”.

Utilize-se o espaço abaixo para a indicação das revisões solicitadas, quando for o caso.

Resolução da CPG 01/2020

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em sessão de 22 de junho de 2020, aprovou os termos da resolução abaixo relacionada e sua divulgação no site do Programa de Pós-Graduação (www.fau.usp.br).

APROVAÇÃO DE TESES E DISSERTAÇÕES - 01/2020. Especifica as condições de aprovação de Teses e Dissertações e correções admitidas nos programas de Pós-Graduação da FAU-USP, em conformidade com a RESOLUÇÃO CoPGr Nº 7950, DE 26 DE MAIO DE 2020. Aprovado pela CPG em 22.06.2020.

- Não se atribui nota aos trabalhos, nem se incorporam comentários do tipo “distinção e louvor”.
- É opcional a emissão de pareceres individuais dos examinadores no relatório de defesa. Caso julgue relevante, a Comissão Julgadora pode sugerir na Ata de Defesa apenas eventuais elogios e/ou recomendação para publicação.
- Entende-se como condições mínimas para aprovação de Dissertações e Teses o entendimento favorável da maioria da banca quanto à: coerência entre objetivos, argumentos e resultados; consistência da argumentação, de seu embasamento teórico e do método pesquisa, qualidade da redação e das imagens e obediência às normas de apresentação de trabalhos científicos (citações, etc.).
- Havendo maioria de pareceres favoráveis, o trabalho é aprovado, não existindo aprovação condicional, mesmo havendo sugestão de modificações por parte da banca examinadora. Essas eventuais sugestões não podem condicionar a aprovação e, mesmo que não sejam incorporadas no prazo previsto, ainda assim o aluno estará aprovado.
- Fica permitida, conforme a Resolução CoPGr Nº 7950, a critério do orientador e do orientado, a correção da Tese ou Dissertação aprovada, de modo a valorizar a participação dos membros das comissões julgadoras, que poderão sugerir alterações que melhorem a qualidade dos documentos publicados. Será permitida a mudança do número de páginas da Tese ou Dissertação, porém sem alteração do título.
- Em caso de sugestão de modificações, o prazo máximo para a entrega da versão corrigida e definitiva junto ao Serviço de Pós-Graduação será de ~~40 (quarenta) dias, a contar da data da defesa, conforme a Resolução CoPGr Nº 7950/2020~~ **60 (sessenta) dias, a contar da data da defesa, conforme a Resolução CoPGr 6018 (Texto alterado conforme Resolução CPG FAU 05/2022).**
- Em caso de pequenas correções pontuais, é admitida a apresentação de errata.
- A página de rosto da Tese ou Dissertação deverá indicar explicitamente que se trata da versão original ou corrigida. Caso seja a versão corrigida deverá, também, ser indicado que o original se encontra disponível na Unidade que aloja o Programa, conforme texto abaixo:

EXEMPLAR REVISADO E ALTERADO EM RELAÇÃO À VERSÃO ORIGINAL, SOB RESPONSABILIDADE DO(A) AUTOR(A) E ANUÊNCIA DO(A) ORIENTADOR(A).

A versão original, em formato digital, ficará arquivada na Biblioteca da Faculdade.

São Paulo, ... de de



João Sette Whitaker Ferreira
Professor Livre-Docente

Presidente da Comissão de Pós-Graduação da FAUUSP